

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 304/2022 DISPÕE SOBRE A FORMA DE SELEÇÃO PRÉVIA
DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE JAÇANÃ/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de seleção prévia com avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçaná/RN,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de seleção prévia com avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º. Poderá concorrer as funções de diretor ou vice-diretor o servidor ativo da Carreira de Magistério Público Municipal que comprove:

- I- Ter adquirido estabilidade no serviço público;
- II - Estar em exercício em unidade escolar na qual concorrerá há pelo menos 2 (dois) anos ao período da inscrição;
- III – Tenha disponibilidade para o cumprimento da atividade com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre.

Art. 3º. A seleção prévia com avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem concorrer.

Parágrafo único. A prévia seleção também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 4º. Serão considerados em condições de participarem os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos da avaliação de mérito e desempenho e terem apresentado o Plano de Trabalho de Gestão.

Art. 5º. A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Educação;
- II - Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- III - O Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
- IV - Representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- V - Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia;
- VI – Professor efetivo do quadro municipal;

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
- b) Os profissionais com parentesco até segundo grau com qualquer dos candidatos.

Art. 6º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a decisão da Comissão.

Art. 6º. Integra ao presente Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.
Jaçaná/RN, 13 de setembro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO

I - ASSIDUIDADE

- 1 - Nunca teve falta injustificada no período: 100 pontos
 - 2 - Teve uma falta injustificada no período: 80 pontos
 - 3 - Teve duas faltas injustificadas no período: 60 pontos
 - 4 - Teve três faltas injustificadas no período: 40 pontos
 - 5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período: 00 pontos
- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

II - AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS

- 1 - Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias: 100 pontos
 - 2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias: 80 pontos
 - 3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias: 70 pontos
 - 4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias: 50 pontos
 - 5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias: 30 pontos
 - 6 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias: 00 pontos
- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

III - PONTUALIDADE

- 1 - Nunca chegou atrasado(a): 100 pontos
 - 2 - Nunca saiu antes do término das aulas: 80 pontos
 - 3 - Algumas vezes chegou atrasado(a): 60 pontos
 - 4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas: 40 pontos
 - 5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo: 30 pontos
- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - Frequenta todas e participa: 100 pontos
 - 2 - Frequenta todas mais não participa: 80 pontos
 - 3 - Tem algumas ausências: 60 pontos
 - 4 - Raramente frequenta as reuniões: 40 pontos
- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

V - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS

- 1 - Frequenta todas e participa: 100 pontos
 - 2 - Frequenta todas mais não participa: 80 pontos
 - 3 - Tem algumas ausências: 60 pontos
 - 4 - Raramente frequenta as reuniões: 40 pontos
- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

VI - COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO

- 1 - Está sempre pronto(a) a ajudar a administração: 100 pontos
 - 2 - Colabora às vezes com a administração: 40 pontos
 - 3 - Colabora raramente com a administração: 30 pontos
 - 4 - Nunca colabora com a administração: 00 pontos
- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE

- 1 - Participa ativamente de todas as atividades extra-classes: 100 pontos
 - 2 - Participa das atividades extra-classes: 80 pontos
 - 3 - Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes: 60 pontos
 - 4 - Participa raramente das atividades extra-classes: 40 pontos
 - 5 - Nunca participa das atividades extra-classes: 00 pontos
- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES

- 1 - Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho: 100 pontos
 - 2 - Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho: 70 pontos
 - 3 - É comum ter atritos com colegas de trabalho: 60 pontos
 - 4 - Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho: 40 pontos
 - 5 - Não se relaciona com os colegas de trabalho: 00 pontos
- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES

- 1 - Tem bom relacionamento com os servidores da escola: 100 pontos
 - 2 - Não tem bom relacionamento com alguns servidores: 70 pontos
 - 3 - É comum ter atritos com servidores: 40 pontos
 - 4 - É exigente e grosseira com os servidores: 00 pontos
- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

X - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS

- 1 - Tem bom relacionamento com alunos e pais: 100 pontos
 - 2 - Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais: 60 pontos
 - 3 - Alunos não gostam de tê-lo(a) como docente: 00 pontos
- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO

I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO

- 1 - Possui curso de Doutorado em Educação: 100 pontos
 - 2 - Possui curso de Mestrado em Educação :90 pontos
 - 3 - Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação: 80 pontos
 - 4 - Possui 2 cursos de Especialização em Educação: 70 pontos
 - 5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação: 60 pontos
 - 6- Possui Curso de Formação em Gestão Escolar (mínimo 120 horas): 40 pontos
- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

II - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO

- 1- Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar ou Educação Municipal: 100 pontos
 - 2 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Educação Municipal: 90 pontos
 - 3 - Possui curso de Especialização em Administração: 60 pontos
 - 4 - Possui curso de pedagogia com habilitação em gestão escolar: 40 pontos
 - 5 - Possui curso de Graduação ou Licenciatura nas áreas afins da Educação: 40 pontos
- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA AREA DE EDUCAÇÃO OU GESTÃO ESCOLAR

- 1 - Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos: 100 pontos
 - 2 - Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos: 80 pontos
 - 3 - Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos: 60 pontos
 - 4 - Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos: 40 pontos
- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

- 1 - Exerceu direção de escola pública por mais de 10 anos: 100 pontos
- 2 - Exerceu direção de escola pública por 6 a 10 anos: 80 pontos
- 3 - Exerceu direção de escola pública por 4 anos a 6 anos: 60 pontos

- 4 - Exerceu direção de escola pública por menos de 4 anos: 40 pontos
5 - Já foi diretor de escola da rede privada -20 pontos

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:

V - PENALIDADES SOFRIDAS

- 1 - Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa: 100 pontos
2 - Já sofreu penalidade de advertência: 60 pontos
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência: 30 pontos
4 - Já foi punido com suspensão: 00 pontos

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

Data:

Membros da Comissão:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B407A4B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/10/2022. Edição 2881
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>